



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR/APC
Em: 01/02/2024 15:04



Protocolo:
21.667.267-4

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.346/0001-02) SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR - SINDUNESPAR - ANDES-SN

Interessado 2:

Assunto: ENSINO SUPERIOR

Cidade: APUCARANA / PR

Palavras-chave: CIDADAO

Nº/Ano 1/2024

Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Curitiba, 31 de janeiro de 2024

Ofício 01/2024

Magnífica Reitora

SINDUNESPAR - SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ- ANDES/SN, pessoa jurídica de direito privado, nesse ato representado por seu presidente **VALDIR ANHUCCI**, infra-assinado, com base no art. 37 da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 2º da Lei Estadual nº 10.981/94, vem a presença de Vossa Magnificência, expor e requerer o que segue:

Considerando o art. 37 da Constituição do Estado do Paraná e o art. 2º da Lei Estadual n. 10.981/94, os dirigentes da Seção Sindical dos Docentes da Unespar - Sindunespar - solicita a liberação de 20 horas semanais, para cada docente abaixo subscrito, para dedicação às atividades sindicais. A atual diretoria da SINDUNESPAR foi eleita para o biênio 2023/2025 (ata de posse anexa).

Também, solicitam a garantia de seus vencimentos, incluindo o valor correspondente ao regime TIDE, vantagens de caráter pessoal e ascensão funcional, conforme determina o art. 3º da Lei Estadual n. 10981/94.

Agradecemos a atenção e ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Valdir Anhucci

Presidente da Sindunespar

SINDUNESPAR

Seção Sindical dos Docentes da
Universidade Estadual do Paraná



Viviani Yoshinaga Carlos

Viviani Yoshinaga Carlos

1ª Tesoureira da Sindunespar

Adriana Beloti

Adriana Beloti

1ª Secretária da Sindunespar

Magnífica Reitora da Universidade Estadual do Paraná

Profa. Dra. Salete Paulina Machado Sirino

Nesta

Campus de Apucarana
COLEGIADO SERVIÇO SOCIAL

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 01/02/2024 15:09

DESPACHO

Prezada professora Ivone Ceccato,
Encaminho em anexo ofício da Sindunespar para apreciação e deliberação da reitoria.

Fico a disposição para esclarecimento das dúvidas que surgirem.
Desde já agradeço a atenção e aguardo posicionamento dessa administração superior.

Att
Valdir Anhucci



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdir Anhucci (XXX.564.678-XX)** em 01/02/2024 15:09 Local: UNESPAR/APC/COL/SER/SOC.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Valdir Anhucci** em: 01/02/2024 15:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
43e5e8242a57f9bd4ab1d57fd86c0d0e.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 05/02/2024 14:34

DESPACHO

Ao Pró-reitor da Progesp,

Solicitamos atendimento ao requerido em tela.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato (XXX.955.979-XX)** em 05/02/2024 14:34 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Ivone Ceccato** em: 05/02/2024 14:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
79adb899d67cee6964f053d887f43792.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 26/02/2024 09:38

DESPACHO

À Projur.

Senhor Procurador.
Pelo presente solicito manifestação dessa Projur sobre.

I - O pedido constante neste protocolo, sobre a liberação de Horas CRES docente para substituir membros da Diretoria do SINDUNESPAR.

II - Através da Portaria n o 162/2024-Reitoria/Unespar, constante no protocolo 21.330.639-1, anexa a este, foi concedida licença especial pelo período de 90 dias a contar de 01/04/2024, ao Professor Valdir Anhucci, atual presidente do SINDUNESPAR, sendo que para o docente em licença especial não são liberadas horas CRES para substituição de seu afastamento, sendo suas atividades distribuídas aos demais membros do colegiado.

Att.

Valderlei Garcias SAnches
Pró-Reitor



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 26/02/2024 09:38 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 26/02/2024 09:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ccbc17e18810c8862d119ca8c0ab376d.

PORTARIA N.º 162/2024 – REITORIA/UNESPAR

Concede Licença Especial ao servidor Valdir Anhucci, lotado no Campus de Apucarana.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o Art. 247 e 249 da Lei nº 6.174 de 20/11/1970, considerando o requerimento protocolo nº 21.330.639-1 de 15/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Valdir Anhucci, RG nº 11.XXX.534-1 /PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotado no *Campus* de Apucarana, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de 24/10/2007 a 23/10/2012 e fruição **em 01/04/2024 a 29/06/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data citada, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar. Gabinete da Reitoria, 21 de fevereiro de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 13/03/2024 11:15

DESPACHO

Prezado Prof. Dr. Valdir Anhucci
Presidente da Sindunespar

Em prol da celeridade processual, tendo em vista os despachos/documentos de fls. 05 a 07, bem como em razão da ausência da juntada da ata de posse citada no Ofício de abertura (fls. 02), em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei no 10.981/94, devolvemos o processo para as providências de estilo e manifestação no que entender pertinente.

No mesmo sentido segue, em anexo, o PARECER N. 001/2020-PJ-PROJUR/UNESPAR, em relação à instrução do Processo 16.266.912-5, sobre pedido análogo.

Cordialmente,

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves (XXX.464.019-XX)** em 13/03/2024 11:16 Local: UNESPAR/PROJUR.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 13/03/2024 11:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
185c5631a95829b40c0e89a10ee90471.

Campus de Apucarana
COLEGIADO SERVIÇO SOCIAL

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 13/03/2024 17:27

DESPACHO

Prezado Dr. Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral - UNESPAR
Conforme solicitado, segue cópia da ata de posse registrada em cartório.
No entanto não foi possível visualizar o PARECER N. 001/2020-PJ-
PROJUR/UNESPAR a que fez referência.
Att
Valdir Anhucci



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdir Anhucci (XXX.564.678-XX)** em 13/03/2024 17:27 Local: UNESPAR/APC/COL/SER/SOC.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Valdir Anhucci** em: 13/03/2024 17:27.



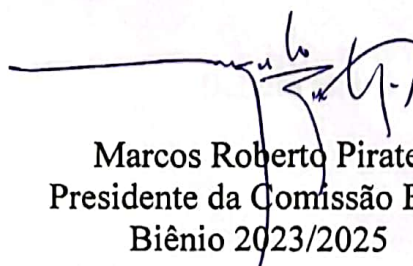
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.


A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
810178cd87e65d149fd10cb815193cbb.

SINDUNESPAR – ANDES/SN

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA SEÇÃO SINDICAL DOS
DOCENTES DA UNESPAR – SINDUNESPAR – ANDES-SN

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dez horas realizou-se por meio da plataforma Google Meet link: <https://meet.google.com/ndv-sqiy-bae> a cerimônia de posse da Diretoria Executiva eleita para o biênio 2023-2025. Iniciando a solenidade, o Prof. Osmar Martins de Souza, Presidente da atual gestão agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao presidente da Comissão Eleitoral, professor Marcos Roberto Pirateli que deu posse aos eleitos da chapa “**Autonomia Sindical**”. A Diretoria Executiva é composta por: **Presidente:** Valdir Anhucci, professor, RG: 1.109.753-41 SSP-PR, CPF: 097.564.678-86, residente na Rua Professor Samuel Moura, 350, Apto 1502, CEP: 86061-060 Londrina (PR); **Vice-Presidente:** Jefferson William Gohl, professor, RG 5.224-585-0 SSP-PR, CPF: 925.448.279-04, residente a Rua Zacarias de Góes e Vaconcelos, 290 Cep: 84600-384 União da Vitória (PR); **Primeira Secretária:** Adriana Beloti, professora, RG: 10.442.412-0 SSP-PR, CPF: 041.432.239-88, residente na Av. Manoel Mendes de Camargo, 2440, Apto 201 Cep: 87303-115 Campo Mourão (PR); **Segundo Secretário:** Elias Canuto Brandão, professor, RG 2.187.310-1. SSP-PR, CPF: 387.281.769-87, residente na Rua Pioneiro Guarino Augusto Basseto, 2227 CEP 87043-427 Maringá (PR); **Primeira Tesoureira:** Viviani Yoshinaga Carlos, professora, RG 11.143.749-1 SSP/PR, CPF: 299.985.648-24, residente na Rua Yuichi Takashina, 50 Condomínio Portal do Lago CEP 86802-077 Apucarana (PR); **Segundo Tesoureiro:** Armindo José Longhi, professor, RG 6.358.294-8 SSP-PR, CPF: 351.155.210-91, residente na Rua Paraná, 96 Cep: 84600-000 União da Vitória (PR). A seguir o presidente da Comissão Eleitoral parabenizou a nova Diretoria Executiva e passou a palavra ao Prof. Valdir Anhucci, Presidente eleito para a gestão 2023-2025, que falou em nome da nova diretoria e em seguida abriu a palavra aos presentes. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a solenidade e foi lavrada a presente ata, que será assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral e pelo presidente da Diretoria empossada.


Marcos Roberto Pirateli
Presidente da Comissão Eleitoral
Biênio 2023/2025


Valdir Anhucci
Presidente da SINDUNESPAR-
Biênio 2023/2025

6.º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO


SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ / SEÇÃO SINDICAL DO ANDES-SN
www.sindunespar.org.br / contato@sindunespar.org.br / facebook.com/sindunespar

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BRASÍLIA
2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Passos Jurídicos de Brasília
CRS 304 - Bloco A - Loja 7/8 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70311-510
www.cartoriodebrasil.com.br; contato@cartoriodebrasil.com.br; (61)3214-8900
Assis Pereira Alves - Oficial Registrador

AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA
Averbado as margens do registro nº 0000000695, livro nº, folha nº ***, registrado em 07/12/2023.
Averbação nº 461.
Protocolo nº C0000132365.
Selo digital: TJDFT20230220047469XWBQ

Consulte o selo digital em www.tjdft.jus.br, ou aposite a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.



Ingraci Thaisa Alves Leães
Escrivente Autorizada

EM BRANCO

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 238 - ZONA 07
FONE (41) 3297-8032 / 3108 - 8129 - MARINGÁ - PR

Maria Felina
Pereira Noeira
Tribunal

MARINGÁ

Selo Digital nº SF771DQ-HbFffY4yqv2hF793q. Consulte em <https://selo.junapen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de **VALDIR ANHUCCI**
e **MARCOS ROBERTO PIRATELI**. Dou fé "0102 *987050".
Maringá/PR, 10 de outubro de 2023.
Em Teste da Verdade

Lenir Blasques de Souza do Amaral Escrivente Juramentada





PARECER N. 001/2020-PJ-PROJUR/UNESPAR

EMENTA: Licença para Exercer Mandato Sindical.

Objeto: Liberação de SERVIDOR para exercício pleno de atividades sindicais.

Interessado(s): SINDUNESPAR (Seção Sindical dos Docentes da Universidade Estadual do Paraná) e o Servidor Osmar Martins de Souza.

Protocolo: 16.266.912-5.

I- Histórico

Trata-se de processo solicitando liberação do Servidor/Professor Osmar Martins de Souza, sem prejuízo dos seus proventos para o exercício pleno de suas atividades sindicais por ocupar o cargo de Vice-Presidente da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Estadual do Paraná - SINDUNESPAR, nos termos do Protocolo 16.266.912-5, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado *WEB E-PROTOCOLO*, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo constitui-se dos seguintes documentos:

Fls. 02 – Pedido de da lavra do Vice-Presidente da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Estadual do Paraná – SINDUSNESPAR, dirigido ao Senhor Reitor da UNESPAR;

Fls. 03 e 04 – Ata de eleição e posse da nova diretoria da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Estadual do Paraná – SINDUSNESPAR;

Fls. 05 – Despacho de encaminhamento.

O processo é composto de 01 volume, pelo que seguem os fundamentos e a

Inserido ao protocolo 16.266.912-5 por: Paulo Sergio Goncalves em: 14/01/2020 11:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Paulo Sergio Goncalves em 14/01/2020 11:31. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: a7e277ebae74092097f2f537f762aa74

Inserido ao Protocolo 21.667.267-4 por Paulo Sergio Goncalves em: 13/03/2024 11:15. Download realizado por Paulo Sergio Goncalves em 15/03/2024 09:24

Inserido ao protocolo 21.667.267-4 por: Paulo Sergio Goncalves em: 15/03/2024 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6f91a02546c4f34beebdcca42785f44.



análise de mérito, com as eventuais ressalvas.



II- Da Licença para Exercer Mandato Sindical – aspectos gerais

A associação profissional ou sindical está garantida pelos fundamentos elencados na Constituição Federal, a saber:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

IV - a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

V - ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

VI - é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

VII - o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais;

VIII - é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer.

Seguindo a mesma linha, a Constituição Estadual, também delineou o seguinte:

Art. 37. Ao servidor público eleito para cargo de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, a partir do registro da candidatura e até um ano após o término do mandato, ainda que na condição de suplente, salvo se ocorrer exoneração nos termos da

Inserido ao protocolo 16.266.912-5 por: Paulo Sergio Goncalves em: 14/01/2020 11:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Paulo Sergio Goncalves em 14/01/2020 11:31. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: a7e277ebae74092097f2f537f762aa74

Inserido ao Protocolo 21.667.267-4 por Paulo Sergio Goncalves em: 13/03/2024 11:15. Download realizado por Paulo Sergio Goncalves em 15/03/2024 09:24

Inserido ao protocolo 21.667.267-4 por: Paulo Sergio Goncalves em: 15/03/2024 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6f91a02546c4f34beebdcca42785f44.



lei.

§ 1º. São assegurados os mesmos direitos, até um ano após a eleição, aos candidatos não eleitos.

§ 2º. É facultado ao servidor público, eleito para a direção de sindicato ou associação de classe, o afastamento do seu cargo, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, na forma que a lei estabelecer.

Mais especificamente, no Paraná, a Lei nº 10.981/94 assegura ao servidor público estadual, eleito dirigente sindical, ainda que na condição de suplente, os direitos inerentes ao cargo, na forma que especifica, conforme segue:

Art. 1º. Ao servidor público estadual, eleito dirigente sindical, são assegurados os direitos inerentes ao cargo, a partir do registro da candidatura até um ano após o término do mandato, ainda que na condição de suplente, salvo se ocorrer exoneração por justo motivo, devidamente apurada através de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. São assegurados os mesmos direitos, até um ano após a eleição, aos candidatos não eleitos.

Art. 2º. É facultado às entidades sindicais representantes de servidores públicos estaduais do Estado do Paraná solicitar às autoridades de maior hierarquia do órgão de lotação dos servidores eleitos para cargo de direção sindical, a liberação dos mesmos, na proporção de três dirigentes, mais um dirigente a cada dois mil servidores associados, por entidade sindical, até o limite de 08 (oito).

Parágrafo único. A liberação de que trata este artigo será implementada mediante requerimento da entidade interessada, com prova da eleição e da posse na Diretoria do órgão sindical.

Art. 3º. Ao dirigente sindical liberado será garantido o afastamento do seu cargo, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens de caráter pessoal e ascensão funcional.

Parágrafo único. A liberação terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, por uma única vez. (Revogado pela Lei 15304 de 09/10/2006)

Art. 4º. Ao dirigente sindical será garantida a condição necessária para o livre exercício do seu mandato, ficando vedada sua transferência ou remoção.

Art. 5º. O dirigente sindical liberado poderá, mediante requerimento, retornar ao exercício da mesma função e local de trabalho.

Assim, é facultado ao servidor público eleito para a direção de sindicato ou associação de classe o afastamento do seu cargo, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, na forma que a lei estabelecer.

III- Da Seção Sindical dos Docentes Universitários de

Inserido ao protocolo 16.266.912-5 por: Paulo Sergio Goncalves em: 14/01/2020 11:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Paulo Sergio Goncalves em 14/01/2020 11:31. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: a7e277ebae74092097f2f537f762aa74

Inserido ao Protocolo 21.667.267-4 por Paulo Sergio Goncalves em: 13/03/2024 11:15. Download realizado por Paulo Sergio Goncalves em 15/03/2024 09:24

Inserido ao protocolo 21.667.267-4 por: Paulo Sergio Goncalves em: 15/03/2024 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6f91a02546c4f34beebdcca42785f44.



Paranaguá – SINDUNESPAR

A Seção Sindical dos Docentes Universitários de Paranaguá – SINDUNESPAR, segundo informações contidas na rede, trata-se de uma Seção Sindical do SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – ANDES/SN.

SINDUNESPAR

Seção Sindical dos Docentes Universitários de Paranaguá

Endereço: Rua Gabriel de Lara, nº 678 - Bairro João Gualberto, ,

Cidade: Paranaguá - PR

CEP: 83203545

Fone: 0

E-mail: sindunespar@sindunespar.org.br

Site: <https://www.facebook.com/sindunespar> (Grifamos)

Fonte: https://www.andes.org.br/sites/sessoes_sindicais

O ANDES-SN, como aplicativo de *internet*, está representado, juridicamente, pelo Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, inscrito no CNPJ sob o nº 00.676.296/0001-65, com sede à SCS QUADRA 02 BLOCO C ED CEDRO II 5º ANDAR, BRASÍLIA, CEP 70.302-914. (Fonte: <file:///C:/Users/CI/Downloads/A%20Pol%C3%ADtica%20de%20Privacidade%20do%20ANDES-SN.pdf>).

Do Estatuto do ANDES-SN, por sua vez, também disponibilizado no site oficial da entidade, vale destacar as seguintes disposições:

Art. 8º. São sindicalizado(a)s ao ANDES-SINDICATO NACIONAL todos o(a)s das IES públicas ou privadas, de todo o país, que junto a ele requeiram sua sindicalização.

[...]

§ 3º. A sindicalização dar-se-á por intermédio da SEÇÃO SINDICAL, da AD-SEÇÃO SINDICAL, ou da SEÇÃO SINDICAL MULTIINSTITUCIONAL e, nas IES onde esta não existir, por intermédio da secretaria regional.

(...)

Art. 44. A SEÇÃO SINDICAL (S.SIND) ou AD-SEÇÃO SINDICAL (AD-S.SIND) é indissociável, constituindo-se na menor instância organizativa e deliberativa territorial do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

§ 1º. A S.SIND ou AD-S.SIND possui regimento próprio aprovado pela Assembleia Geral do(a)s docentes a ela vinculados, respeitado o presente Estatuto.

§ 2º. A S.SIND ou AD-S.SIND tem autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira, dentro dos limites deste

Inserido ao protocolo 16.266.912-5 por: Paulo Sergio Goncalves em: 14/01/2020 11:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Paulo Sergio Goncalves em 14/01/2020 11:31. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: a7e277ebae74092097f2f537f762aa74

Inserido ao Protocolo 21.667.267-4 por Paulo Sergio Goncalves em: 13/03/2024 11:15. Download realizado por Paulo Sergio Goncalves em 15/03/2024 09:24

Inserido ao protocolo 21.667.267-4 por: Paulo Sergio Goncalves em: 15/03/2024 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6f91a02546c4f34beebdcca42785f44.



Estatuto.

(...)

Art. 46. As alterações nos regimentos das S.SINDs ou ADs-SINDS serão homologadas pelo CONGRESSO ou pelo CONAD, ad referendum do CONGRESSO, que verificará exclusivamente sua compatibilidade com este Estatuto, passando a ter validade apenas após essa deliberação. (Destacamos)

Fonte: <file:///C:/Users/CI/Downloads/ESTATUTO%20DO%20ANDES-SN%20APROVADO%20NO%2038%C2%BA%20CONGRESS.pdf>

Ainda, os termos do referido Estatuto estabelece as competências das Seções Sindicais da ANDES (S.SIND), conforme segue:

Art. 47. São atribuições da S.SIND ou AD-S.SIND:

I - sindicalizar o(a)s docentes de sua jurisdição ao ANDES-SINDICATO NACIONAL;

II - representar e defender perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses gerais e individuais da categoria docente de sua jurisdição nas questões que lhes sejam específicas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35;

III - fixar a contribuição financeira do(a)s sindicalizado(a)s de sua jurisdição territorial destinada ao seu custeio nos termos do seu regimento, respeitadas as disposições do artigo 75, deste Estatuto;

IV - receber e repassar à Primeira Tesouraria do ANDES-SINDICATO NACIONAL as contribuições financeiras estabelecidas pelo CONGRESSO ou pelo CONAD.

Parágrafo único. O regimento da S.SIND ou AD-S.SIND estabelece, dentro dos limites deste Estatuto outras atribuições, entre elas, aquisição, administração e destinação de seu patrimônio, eleição de seus diretores e respectivos processos eleitorais. (Destacamos)

Do referido artigo 35, acima, vale citar:

Art. 35. Compete à(o) Presidente:

I - representar o ANDES-SINDICATO NACIONAL em juízo ou fora dele, inclusive na qualidade de substituto processual, podendo delegar poderes a outro(a) diretor(a), nos termos do artigo 6º, incisos I e II;

[...]

Parágrafo único. **Onde houver S.SIND ou AD-S.SIND constituída, os poderes aludidos no inciso I ficam automaticamente delegado(a)s à(o)s Diretores da S.SIND ou AD-S.SIND, conforme seu próprio regimento, para agir no respectivo âmbito local e sempre em nome do ANDES-SINDICATO NACIONAL.** (Destacamos).

Segundo informações no processo em análise, portanto, trata-se e uma solicitação de um representante eleito, da Seção Sindical dos Docentes Universitários de Paranaguá.

Inserido ao protocolo 16.266.912-5 por: Paulo Sergio Goncalves em: 14/01/2020 11:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Paulo Sergio Goncalves em 14/01/2020 11:31. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: a7e277ebae74092097f2f537f762aa74

Inserido ao Protocolo 21.667.267-4 por Paulo Sergio Goncalves em: 13/03/2024 11:15. Download realizado por Paulo Sergio Goncalves em 15/03/2024 09:24

Inserido ao protocolo 21.667.267-4 por: Paulo Sergio Goncalves em: 15/03/2024 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6f91a02546c4f34beebdcca42785f44.



Segue, portanto, a análise do mérito, com as eventuais ressalvas.



IV- Do mérito e ressalvas

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, fato que se justifica na medida em que não cabe a esta Procuradoria, no âmbito das suas atividades, uma análise de mérito sobre o conteúdo das questões que lhe são submetidas à apreciação.

Conforme estabelece a Lei Estadual nº 10.981/94, em síntese, abstrai-se que:

- a) é a entidade sindical, por seu representante legal, que deve solicitar/requerer, à autoridade de maior hierarquia, a liberação do servidor eleito, para o respectivo cargo de direção;
- b) o requerimento deverá estar acompanhado de prova da eleição e posse da Diretoria do órgão sindical;
- c) o limite de servidores será de três dirigentes, mais um a cada dois mil servidores associados, até no máximo oito, pelo que se deve juntar a comprovação do número de associados;
- d) a liberação terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada sucessivamente se eleito, pelo que deve constar no requerimento, e na Ata de Posse, o período;
- e) se a entidade for associação de classe, deve ser comprovado que se trata de representante de servidores públicos estaduais do Estado do Paraná, tão somente;
- f) se for sindicato deve estar oficialmente constituído, inclusive com registro no Ministério do Trabalho, pelo que se deve encaminhar tal comprovação;
- g) o servidor deve comprovar a sua condição/lotação com a juntada do seu

Inserido ao protocolo 16.266.912-5 por: Paulo Sergio Goncalves em: 14/01/2020 11:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Paulo Sergio Goncalves em 14/01/2020 11:31. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: a7e277ebae74092097f2f537f762aa74

Inserido ao Protocolo 21.667.267-4 por Paulo Sergio Goncalves em: 13/03/2024 11:15. Download realizado por Paulo Sergio Goncalves em 15/03/2024 09:24

Inserido ao protocolo 21.667.267-4 por: Paulo Sergio Goncalves em: 15/03/2024 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6f91a02546c4f34beebdcca42785f44.



histórico funcional.

Feitas tais considerações, em que pese à ausência de documentos e informações, infere-se que a Seção Sindical, constituída como SINDUNESPAR, possui representatividade/autonomia para a presente solicitação ou requerimento de liberação de servidor junto à UNESPAR.

Para tanto, deve ser juntado o seu regimento próprio, para agir no respectivo âmbito local em nome do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

No entanto, a Seção Sindical dos Docentes Universitários de Paranaguá, sem citar a UNESPAR expressamente, a exemplo das demais, assim informado pelo Sindicato em rede, e teria como referência, talvez, somente o *Campus* de Paranaguá, pelo que deve ser aclarado/comprovado no processo o campo de abrangência e categoria dos servidores lotados nos demais *campi*.

Por fim, no caso, como se trata de disponibilidade de professor, faz-se pertinente a manifestação do órgão colegiado e do centro de área a que o mesmo pertence, a fim de que os procedimentos cabíveis e legais sejam instituídos, tendo em vista a concepção de urbanidade, lealdade e respeito junto à comunidade acadêmica, conforme o disposto nos incisos III e V do art. 279 da Lei Estadual nº 6.174/70 quanto ao regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Pois, a Lei Complementar n.º 108/05 que estabelece as condições para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, por sua vez, não menciona a possibilidade de contratação para suprir ausência de servidor no exercício de atividades sindicais.

Tomadas as providências acima, fica garantido ao servidor o seu afastamento, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens de caráter pessoal e promoção

Inserido ao protocolo 16.266.912-5 por: Paulo Sergio Goncalves em: 14/01/2020 11:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Paulo Sergio Goncalves em 14/01/2020 11:31. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: a7e277ebae74092097f2f537f762aa74

Inserido ao Protocolo 21.667.267-4 por Paulo Sergio Goncalves em: 13/03/2024 11:15. Download realizado por Paulo Sergio Goncalves em 15/03/2024 09:24

Inserido ao protocolo 21.667.267-4 por: Paulo Sergio Goncalves em: 15/03/2024 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6f91a02546c4f34beebdcca42785f44.



funcional.



V- Conclusão

Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica, após as providências recomendadas, aguarda o protocolo em análise, para manifestar-se conclusivamente, pela observância da liberação do servidor para o exercício pleno de suas atividades sindicais, nos termos do Protocolo 16.266.912-5.

É o parecer.

Paranavaí, 13 de janeiro de 2020.

Paulo Sergio Gonçalves
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico

Inserido ao protocolo 16.266.912-5 por: Paulo Sergio Goncalves em: 14/01/2020 11:31. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: Paulo Sergio Goncalves em 14/01/2020 11:31. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: a7e277ebae74092097f2f537f762aa74

Inserido ao Protocolo 21.667.267-4 por Paulo Sergio Goncalves em: 13/03/2024 11:15. Download realizado por Paulo Sergio Goncalves em 15/03/2024 09:24

Inserido ao protocolo 21.667.267-4 por: Paulo Sergio Goncalves em: 15/03/2024 09:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6f91a02546c4f34beebdcca42785f44.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 15/03/2024 09:37

DESPACHO

Prezado Prof. Dr. Valdir Anhucci
Presidente da Sindunespar

Nossas escusas pela dificuldade de acesso ao referido parecer em anexo ao PD em tela.

Destarte, segue, o parecer, colacionado no corpo do processo (fls. 12 a 19), pelo que ratificamos nosso despacho de fls. 08.

Cordialmente,

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral - UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves (XXX.464.019-XX)** em 15/03/2024 09:41 Local: UNESPAR/PROJUR.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 15/03/2024 09:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e61347e5c4eddf2460a1307304b7099.

Campus de Apucarana
COLEGIADO SERVIÇO SOCIAL

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 15/03/2024 09:47

DESPACHO

Prezado Dr. Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral - UNESPAR
Confirmo o recebimento do parecer e desde já agradeço a atenção.
Fico no aguardo das decisões a serem tomadas pela administração
superior.
Att
Valdir Anhucci



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdir Anhucci (XXX.564.678-XX)** em 15/03/2024 09:47 Local: UNESPAR/APC/COL/SER/SOC.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Valdir Anhucci** em: 15/03/2024 09:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b9d3349a6a74e6a625bb8a3df017ef3c.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 22/03/2024 09:29

DESPACHO

Prezado Prof. Dr. Valdir Anhucci
Presidente da Sindunespar

Com a devida vênua, reitero novamente o pedido de manifestação, tendo em vista o despacho de fls. 06 e a portaria de fls. 07, que lhe concede licença especial, ou seja, estando em licença especial, o pedido de afastamento fica prejudicado: nesse sentido deve-se optar pela interrupção ou continuidade da licença especial e encaminhar o Vosso pedido, especificamente, oportunamente.

Quanto aos demais postulantes membros do sindicato, incontestemente, possuem direito à liberação das horas, pelo que também reiteramos o pedido para que se manifestem quanto aos termos do parecer de fls. 12 a 19, no que entenderem pertinente.

Cordialmente,

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral - UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_10.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves (XXX.464.019-XX)** em 22/03/2024 09:30 Local: UNESPAR/PROJUR.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 22/03/2024 09:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1d87a8e33434cbeb1c2b89d7d9a971b4.



Campus de Apucarana
COLEGIADO SERVIÇO SOCIAL

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 22/03/2024 16:46

DESPACHO

Prezado Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral - UNESPAR

Diante da minha Licença Especial prevista para o período de 01/04/2024 a 29/06/2024, solicito que minha licença para atuação no sindicato seja concedida após a fruição da minha Licença Especial. No caso dos demais membros da diretoria peço que o processo tenha continuidade.

Neste sentido, estou encaminhando em anexos os documentos que ainda faltam, conforme sua solicitação.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Obrigado,

Att

Valdir Anhucci



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_11.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdir Anhucci (XXX.564.678-XX)** em 22/03/2024 16:46 Local: UNESPAR/APC/COL/SER/SOC.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Valdir Anhucci** em: 22/03/2024 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7763b28bf4a0d60f7e55f6137e859d1e.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

REGISTRO DE ENTIDADE SINDICAL

SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES
DE ENSINO SUPERIOR - ANDES - SINDICATO NACIONAL

XX

Com sede na Pavilhão de múltiplo uso, Bloco A, Sala
A, 1-72 - Universidade de BrasíliaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade BrasíliaXXXXXXXXXXXX Estado DFXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

encontra-se registrado(a) neste Ministério no livro nº 001XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX às fls 021XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Categoria Docentes das Instituições do Ensino Super-
riorXX

XX

Base territorial Todo o Território NacionalXXXXXXXXXXXX
XX

Brasília, 19 de março de 19 90

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA, DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

Ministra do Trabalho

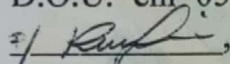
22FEV2008

1.º OFÍCIO DE NOTAS
João Ribeiro da Silva
Escrevente
BRASILIA-DF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO



CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, **CERTIFICA** para fins de direito que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES, o *registro sindical*, referente ao processo de nº24000.001266/90-77, do *Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES - SINDICATO NACIONAL*, CNPJ: 00.676.296/0001-65, representando a categoria dos *Docentes em ensino superior do setor público, vedada a representação da categoria dos docentes em ensino superior do setor privado*, com abrangência *nacional*, concedido por despacho publicado no D.O.U. em 26.08.03, Seção I, pág. 55 e restabelecido no D.O.U. em 05.06.09, Seção I, pág. 165. Eu, **Zilmara David de Alencar**, , Coordenadora-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Brasília, 24 de junho de 2009.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Relações do Trabalho

A entidade está com suas informações atualizadas junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES/MTE, válidas até 26 de junho de 2010.

Certifico.
Dou fé.



CARLOS LUPI

Ministro do Trabalho e Emprego

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

25 JUN 2009

AUTENTICA ESTA CÓPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL (L. Nº 8.935/94)
 TABELADO SUBSTITUTO ESCRIVENTE

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Sandro Custódio de Oliveira
Escrivente
BRASILIA-DF

CER 0417 DS



DESPACHO 041/2024-Projur/Unespar



Protocolo Digital: 21.667.267-4

Assunto: Licença/Liberação PARCIAL de servidor para exercer Mandato Sindical.

Interessado(s): SINDUNESPAR (Seção Sindical dos Docentes da Universidade Estadual do Paraná) e Servidores: Valdir Anhucci - Presidente da Sindunespar / Viviani Yoshinaga Carlos - 1ª Tesoureira da Sindunespar / e Adriana Beloti 1ª Secretária da Sindunespar

Prezado Sr. Valderlei Garcias Sanches

Pró-reitor PROGESP

1. Em atenção ao Vosso respeitoso despacho de fls. 06, sobre a Liberação PARCIAL de servidores para exercer Mandato Sindical, mais especificamente na Seção Sindical dos Docentes da Universidade Estadual do Paraná – SINDUNESPAR, na ocasião foi considerado que:

Através da Portaria n o 162/2024-Reitoria/Unespar, constante no protocolo 21.330.639-1, anexa a este, foi concedida licença especial pelo período de 90 dias a contar de 01/04/2024, ao Professor Valdir Anhucci, atual presidente do SINDUNESPAR, sendo que para o docente em licença especial não são liberadas horas CRES para substituição de seu afastamento, sendo suas atividades distribuídas aos demais membros do colegiado.

2. Nesse sentido, em despacho, às fls. 08, em prol da celeridade processual foi solicitado diretamente ao postulante Professor Valdir, que se manifestasse previamente sobre a questão da licença especial que atualmente está usufruindo e em relação ao PARECER N. 001/2020-PJ-PROJUR/UNESPAR (Anexo 01) e em relação à instrução do Processo 16.266.912-5 (Anexo 02), considerando situações semelhantes e necessárias pra a instrução processual, sobre os documentos que devem instruir o pedido de licença/liberação de horas para atividade sindical, nos termos da legislação vigente.

3. Destarte, conforme fls. 10 e seguintes, o processo está devidamente instruído para liberação dos servidores Viviani Yoshinaga Carlos - 1ª Tesoureira da Sindunespar / e Adriana Beloti 1ª Secretária da Sindunespar.

4. No que se refere ao servidor Valdir Anhucci - Presidente da Sindunespar, vale destacar o despacho de fls. 23:

Diante da minha Licença Especial prevista para o período de 01/04/2024 a 29/06/2024, solicito que minha licença para atuação no sindicato seja concedida após a fruição da minha Licença Especial.

No caso dos demais membros da diretoria peço que o processo tenha continuidade.



Procuradoria Jurídica

Neste sentido, estou encaminhando em anexos os documentos que ainda faltam, conforme sua solicitação. (Grifamos)



5. Em conclusão, o registro junto ao Ministério do Trabalho está comprovado, conforme Certidão do Ministério do Trabalho, no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES, processo 24000.001266/90-77, do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES – SINDICATO NACIONAL, inscrito no CNPJ 00.676.296/0001-65 (fls. 24/25).

6. A solicitação é legítima, uma vez feita pelo presidente eleito, conforme Ata de Posse, de fls. 10 (Vide Lei nº 10.981/94, Art. 2º, parágrafo único), uma vez que é a entidade sindical, por seu representante legal, no caso o presidente, que deve solicitar/requerer à autoridade de maior hierarquia, a liberação do servidor eleito, para o(s) respectivo(s) cargo(s) de direção.

7. Em que pese o SINDUNESPAR constituir-se em uma **Seção Sindical dos Docentes Universitários de Paranaguá**, possui autonomia para a solicitação em apreço, conforme Regimento, e demais observações constantes do Parecer 001/2020-PJ-PROJUR/UNESPAR, juntado às fls. 12 a 19, em relação ao Processo 16.266.912-5 (**Anexo 02**), em instrução semelhante, na ocasião.

Conclusão

8. Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela procedência do pedido, em sua juridicidade, para liberação imediata das Professoras Viviani Yoshinaga Carlos e Adriana Beloti, com as medidas de estilo e publicação do ato liberatório, assim como consta no referido processo 16.266.912-5 (**Anexo 02**), sem prejuízo de oportuna a formalização da liberação do postulante Valdir Anhucci - Presidente da Sindunespar, após o término de sua licença especial.

Seque o entendimento.

Paranavaí, 4 de abril de 2024.

Paulo Sergio Gonçalves
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Geral.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO0412024PROJURPJ21.667.2674LIBERACAOSINDICALPARCIALSINDUNESPAR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 04/04/2024 16:29.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 04/04/2024 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a44fa6b325f1fa42e45887b70b2da1cc.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 05/04/2024 12:25

DESPACHO

À Reitoria da Unespar.

Encaminho o presente para ciência e manifestação.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_13.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 05/04/2024 12:25 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 05/04/2024 12:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a4852856a8201636b2708614e0a343e4.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
REITORIA

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 08/04/2024 13:30

DESPACHO

Ao: Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor da PROGESP

Encaminhado para providências de pauta junto ao CAD;

Atenciosamente,

Profa. Dra. Salete Machado Sirino
Reitora da Unespar



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_14.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 08/04/2024 13:30 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Saete Paulina Machado Sirino** em: 08/04/2024 13:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cd91d1ec2ed2a0bfb98363c07d313ca7.

PARECER nº 023/2024 - PROGESP

Origem:	PROGESP-Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento
Para:	CAD-Conselho de Planejamento, Administração e Finanças
Assunto:	Horas CRES para membros da Diretoria do SINDUNESPAR
Protocolo nº:	21.667.267-4

1 – Histórico

O referido processo teve início em 01 de fevereiro de 2024, através do protocolo nº 21.667.267-4, onde constam os seguintes documentos: .

1. Ofício nº 001/2024 – D Presidência do SINDUNESPAR – 2/2
2. Despacho do Presidente do SINDUNESPAR para a Chefia de Gabinete da Reitoria – 4/3
3. Despacho da Chefia de Gabinete da Reitoria à PROGESP – 5/4
4. Despacho do Pró-Reitor da Progesp para manifestação da Projur sobre a liberação de horas CRES à Diretoria do SINDUNESPAR e Liberação de horas CRES ao Presidente do Sindicato tendo em vista o mesmo encontrar-se em licença especial – 6/5
5. Portaria nº 162/2024/Reitoria da Unespar que concede licença especial ao Professor Valdir Anhucci – 7/6
6. Despacho do Procurador Jurídico da Unespar ao Presidente do Sindicato para manifestação sobre o despacho contido na fl. 06 e a Portaria 162/2024, juntada da ata de posse e conhecimento do Parecer o PARECER N. 001/2020-PJ- PROJUR/UNESPAR – 8/7
7. Ata de Posse da Diretoria do Sindicato – 10/9
8. PARECER N. 001/2020-PJ-PROJUR/UNESPAR – 12/10
9. Despacho do Procurador reiterando o pedido de manifestação sobre o Despacho da fl. 06 (Pró-Reitor) e a Portaria 162/2024-Reitoria Unespar, bem como os demais postulantes membros do sindicato para que se manifestem quanto aos termos do parecer de fls. 12 a 19, no que entenderem pertinente – 22/13
10. Manifestação do Presidente do Sindicato sobre a licença especial – solicitando que somente após o seu término seja contratado docente CRES para substituí-lo – 23/14
11. Registro da Entidade Sindical – 24/15
12. Despacho 041/2024-Projur/Unespar – manifestando-se pela procedência do pedido – 27/17
13. Despacho do Pró-Reitor da Progesp – encaminhamento o processo para ciência da Magnífica Reitora – 28/18
14. Despacho da Magnífica Reitora – solicitação que fosse pautado para manifestação do CAD. – 29/19

2 - Análise

Trata o presente protocolo de pedido de contratação de horas CRES para substituir os docentes Valdir Anhucci – Presidente, Adriana Beloti – 1ª Secretária e Viviani Yoshinaga Carlos – 1ª Tesoureira, eleitos para o biênio 2023/2025, para direção do SINDUNESPAR.

3 - Parecer

Tendo em vista o quantitativo de horas CRES disponibilizadas para a Universidade não ser suficientes para atender a todas as demandas dos cursos , e ainda, a necessidade de devolução de 3.520 horas, referentes aos docentes efetivos nomeados pelos decretos 3.580 e 5.047, esta pró-reitoria é de parecer favorável ao atendimento de horas CRES, somente ao Presidente do Sindicato a exemplo da gestão passada do referido Sindicato.

É o parecer.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento
PROGESP



ePROTOCOLO



Documento: **Parecer023ProgespHorasCRESSindicato.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 15/04/2024 10:00 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 15/04/2024 10:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1a82306c6de0d651fba25448fcc391c8.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 15/04/2024 10:04

DESPACHO

À Secretaria dos Conselhos Superiores.

Solicito a inclusão do presente protocolo na pauta do próximo CAD.
Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_15.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 15/04/2024 10:06 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 15/04/2024 10:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c790e9f760c7a41695dee180f6f5b108.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECR.CONSELHOS SUPERIORES

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 23/04/2024 19:41

DESPACHO

Ao Pró-reitor da Progesp,

Conforme consta na Ata da 8a Sessão (7a Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 17 de abril de 2024, houve a solicitação, por parte dos conselheiros, de novos esclarecimentos relativos à proposta. Dessa forma, segue o protocolado em tela para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_16.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Ceccato (XXX.955.979-XX)** em 23/04/2024 19:42 Local: UNESPAR/SCS.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Ivone Ceccato** em: 23/04/2024 19:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1ad788064857e7e401ef09319a8ebdee.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 24/04/2024 13:11

DESPACHO

Senhor Procurador Jurídico da Unespar.

Referente a matéria pautada para o CAD realizado no dia 17/04/2024, contida neste protocolo, foi solicitada a retirada de pauta pelo conselheiro Sidney Roberto Kempa a qual foi aprovada pelo demais conselheiro conforme segue : "Após discussão, o conselheiro Sydnei Roberto Kempa fez a seguinte proposta de encaminhamento da matéria: "proponho que sejam esclarecidas essas questões levantadas de que se nós somos, por lei, obrigados a conceder a todos os membros de uma seção sindical a licença parcial ou integral e esse conselheiro, pra votar essa matéria, requer um esclarecimento jurídico adequado a esta questão." A Progesp fará o levantamento das informações junto à Procuradoria Jurídica que, na sequência, encaminhará o processo para deliberação do CAD, na próxima sessão".

O referido pedido de retirada de pauta se fez pela dúvida se a Lei prevê a liberação de horas para toda a diretoria de uma Seção Sindical, conforme alegação do conselheiro o SINDUNESPAR é uma Seção Sindical da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior - ANDES.

Face a isso solicito a manifestação dessa Procuradoria Jurídica, visando atender ao solicitado pelo Conselho de Administração e Finanças-CAD da Unespar.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_18.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 24/04/2024 13:11 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 24/04/2024 13:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ef6bab7a1864fc4599900a0ca9cfdc13.



DESPACHO 054/2024-Projur/Unespar

Protocolo Digital: 21.667.267-4

Assunto: Legalidade de conceder licença parcial ou integral – membros da seção sindical - limite

Interessado(s): Conselho de Administração e Finanças - CAD/Unespar

Prezado Sr. Valderlei Garcias Sanches

Pró-reitor PROGESP

1. Em atenção ao Vosso respeitoso despacho de fls. 34, sobre o questionamento do Conselho de Administração e Finanças - CAD, sobre a legalidade de conceder a liberação (licença parcial ou integral) de horas para a diretoria de uma Seção Sindical, considerando que, nos termos da consulta, "ipsis litteris":

"Após discussão, o conselheiro Sydnei Roberto Kempa fez a seguinte proposta de encaminhamento da matéria: "proponho que sejam esclarecidas essas questões levantadas de que se nós somos, por lei, obrigados a conceder a todos os membros de uma seção sindical a licença parcial ou integral e esse conselheiro, pra votar essa matéria, requer um esclarecimento jurídico adequado a esta questão."

2. Quanto ao exposto na consulta, ratifica-se, com a devida vênia, o exposto no PARECER N. 001/2020-PJ-PROJUR/UNESPAR, juntado as fls. 12/19, conforme estabelece a Lei Estadual nº 10.981/94, a qual estabelece, no caso, que o limite de servidores será de três dirigentes, porém, com mais um a cada dois mil servidores associados, até no máximo oito.

3. Ou seja, as licenças devem ser concedidas, em razão de disposição legal, tanto integral, quanto parcial, o que, neste caso, entende-se conveniente para a Administração.

4. Em tempo, a Lei Complementar n.º 108/05, nos termos do § 1º, do art. 2º, estabelece as condições para a contratação de pessoal por tempo determinado, em regime CRES, inclusive para "os casos de licenças legalmente concedidas", o que entende ser o caso, s.m.j.

Paranavaí, 09 de maio de 2024.

(assinatura digital)
Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Geral – UNESPAR

KD



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO0542022PROJUR21.667.2674LEGALIDADELICENCASINDICALCAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 09/05/2024 11:52.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 09/05/2024 11:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3ac9cff3a75e464dc34ee98bbbeebfbf.

PARECER nº 028/2024 - PROGESP

Origem:	PROGESP-Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento
Para:	CAD-Conselho de Planejamento, Administração e Finanças
Assunto:	Horas CRES para membros da Diretoria do SINDUNESPAR
Protocolo nº:	21.667.267-4

1 – Histórico

O referido processo teve início em 01 de fevereiro de 2024, através do protocolo nº 21.667.267-4, onde constam os seguintes documentos: .

1. Ofício nº 001/2024 – D Presidência do SINDUNESPAR – 2/2
2. Despacho do Presidente do SINDUNESPAR para a Chefia de Gabinete da Reitoria – 4/3
3. Despacho da Chefia de Gabinete da Reitoria à PROGESP – 5/4
4. Despacho do Pró-Reitor da Progesp para manifestação da Projur sobre a liberação de horas CRES à Diretoria do SINDUNESPAR e Liberação de horas CRES ao Presidente do Sindicato tendo em vista o mesmo encontrar-se em licença especial – 6/5
5. Portaria nº 162/2024/Reitoria da Unespar que concede licença especial ao Professor Valdir Anhucci – 7/6
6. Despacho do Procurador Jurídico da Unespar ao Presidente do Sindicato para manifestação sobre o despacho contido na fl. 06 e a Portaria 162/2024, juntada da ata de posse e conhecimento do Parecer o PARECER N. 001/2020-PJ- PROJUR/UNESPAR – 8/7
7. Ata de Posse da Diretoria do Sindicato – 10/9
8. PARECER N. 001/2020-PJ-PROJUR/UNESPAR – 12/10
9. Despacho do Procurador reiterando o pedido de manifestação sobre o Despacho da fl. 06 (Pró-Reitor) e a Portaria 162/2024-Reitoria Unespar, bem como os demais postulantes membros do sindicato para que se manifestem quanto aos termos do parecer de fls. 12 a 19, no que entenderem pertinente – 22/13
10. Manifestação do Presidente do Sindicato sobre a licença especial – solicitando que somente após o seu término seja contratado docente CRES para substituí-lo – 23/14
11. Registro da Entidade Sindical – 24/15
12. Despacho 041/2024-Projur/Unespar – manifestando-se pela procedência do pedido – 27/17
13. Despacho do Pró-Reitor da Progesp – encaminhamento o processo para ciência da Magnífica Reitora – 28/18
14. Despacho da Magnífica Reitora – solicitação que fosse pautado para manifestação do CAD. – 29/19
15. Despacho da Chefia de Gabinete, informando da necessidade de maiores esclarecimento sobre o pedido – 33/22

16. Despacho do Pró-Reitor da Progesp para a Projur, solicitando informações se as solicitações se aplicaria a uma Seção Sindical, conforme manifestação de conselheiros – 34/23
17. Despacho 054/2024-Projur/Unespar, ratificando o Despacho nº 041/2024-Projur/Unespar, pela liberação dos servidores dirigentes do SINDUNESPAR - 35/24.

2 - Análise

Trata o presente protocolo de pedido de contratação de horas CRES para substituir os docentes Valdir Anhucci – Presidente, Adriana Beloti – 1ª Secretária e Viviani Yoshinaga Carlos – 1ª Tesoureira, eleitos para o biênio 2023/2025, para direção do SINDUNESPAR.

3 - Parecer

Diante do disposto nos Despachos 041 e 054/2024-Projur/Unespar, que trata da legalidade do pedido, esta Pró-Reitoria, manifesta-se favorável ao pedido.

É o parecer.

Curitiba, 09 de maio de 2024.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento
PROGESP



ePROCOLO



Documento: **Parecer028ProgespHorasCRESSindicato.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 10/05/2024 08:45 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 10/05/2024 08:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
49fb7fb777e09ac65f3c3c50ad6197d4.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REITOR DE GESTAO DE PESS. E DESENV.**

Protocolo: 21.667.267-4
Assunto: SOLICITAÇÃO DE HORAS PARA ATIVIDADE SINDICAL
Interessado: SECAO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNESPAR -
SINDUNESPAR - ANDES-SN
Data: 10/05/2024 08:45

DESPACHO

À Secretaria dos Conselhos Superiores.
Encaminho o presente solicitando que o mesmo seja colocado em pauta da próxima reunião do CAD.

Att.

Valderlei Garcias Sanches
Pró-Reitor



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_21.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valderlei Garcias Sanches (XXX.387.529-XX)** em 10/05/2024 08:45 Local: UNESPAR/PROGESP/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **21.667.267-4** por: **Valderlei Garcias Sanches** em: 10/05/2024 08:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dc0f909a421064f83896586ba3b75a97.